



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 09 DE MARÇO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.056

DESPACHOS	PÁG. 01
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 02
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I AOS CONTRATOS	PÁG. 03
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS III AOS CONTRATOS	PÁG. 04
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 05
RESOLUÇÕES	PÁG. 05

DESPACHOS

Processo nº 1.217.483-7/98, em que **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 068/98 - Á vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para aquisição de vales-transporte destinados aos Oficiais de Justiça "Ad Hoc", da Procuradoria Geral do Município, para o período de **abril a junho de 1998**, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.217.526-4/98, em que **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 069/98 - Á vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações

introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 2.494,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Procuradoria Geral do Município, para o período de **abril a junho de 1998**, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.216.935-3/98, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 070/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o período de **abril a junho de 1998**, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.217.078-5/98, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 071/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 1998, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/98

- 1 - DATA: 03.01.98
- 2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia.
- 3 - OBJETO: Execução, pela COMDATA, dos serviços de processamento de dados, aos quais está implícito o consumo de materiais requeridos para estes fins.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- | | |
|---|-----------|
| A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. | |
| B - Assinaturas e Avulso | |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

4 - PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses com início na data de 03.01.98 e findar-se em 02.01.2002.

5 - VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 58.240.000,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta mil reais).

6 - PROCESSO Nº: 11917470/97

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 08/98

1 - DATA: Goiânia, 16 de Fevereiro de 1998.

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TV ANHANGUERA S/A.

3 - OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4 - PRAZO: 1º de janeiro a 31 de março de 1998.

5 - PREÇO: Estima-se em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

6 - PROCESSO Nº: 1.204.403-8/98.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 016/98

1. DATA:

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e a CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEIROS - BENEFICIENTE.

3. OBJETO: Regular as obrigações de direitos do MUNICÍPIO e seus funcionários/participantes, nas relações entre a CAPEMI e os mesmos, para o processamento do recolhimento das contribuições de Planos Previdenciários e Mutuários.

4. PRAZO: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. PROCESSO Nº: 1.166.832-1/97

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I AOS CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 007/97

C O N T R A T A N T E
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CITAL - CONSTRUTORA INCORPORADORA TAMBAÚ LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO; em 04.03.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.213.050-3, de 17.02.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente, aproximadamente, a 25% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 29 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 36.427,34.

Maria Abadia Alves de Oliveira
Advogada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 118/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MCR - LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 05.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.205.086-1, de 30.01.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 119/97

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a
firma M.A. - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
13.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do
constante no Processo nº 1.206.239-
7, de 03.02.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 120/97

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a
firma EXTON - ENGENHARIA E
INDÚSTRIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
25.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do
constante no Processo nº 1.211.786-
8, de 13.02.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços ao
objeto contratual correspondente a
25% do valor do contrato, e
prorrogação do prazo contratual por
mais 45 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 37.796,18.

Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 124/97

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a
firma CIFALI & CIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
16.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do
constante no Processo nº 1.207.996-
6, de 06.02.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 20 dias.

Rui Brasil de Paula Rocha
Advogado

**EXTRATOS DOS
TERMOS ADITIVOS III
AOS CONTRATOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO Nº 011/97

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a
firma IPIRANGA ASFALTOS S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
18.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do
constante no Processo nº 1.209.035-
8, de 09.02.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 180 dias, e os
preços a serem praticados são: CAP-
20 - R\$ 337,00 por tonelada; CM-30 -
R\$ 388,00 por tonelada; e RR-1C - R\$
216,70 por tonelada.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO Nº 015/95

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a
firma XEROX DO BRASIL LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
20.02.98.

FUNDAMENTO: Decorre do
constante no Processo nº 1.213.244-
1, de 18.02.98.

OBJETO: Em razão da necessidade
da continuidade dos serviços, fica
acrescido ao objeto contratual a
importância de R\$ 6.444,72.

VALOR CONTRATUAL: R\$
22.383,72.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

**EXTRATO
DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO
N. 06/98

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e
Interativa Comunicações e Marketing
Ltda.

2 - OBJETO:

Prestação de serviço de
assessoramento técnico, na área de
comunicação social, à câmara Muni-
cipal de Goiânia, junto aos veículos de
comunicação de massa da capital.

3 - PRAZO:

De 1 de março a 31 de dezembro de
1998.

4 - PREÇO:

Valor global deste contrato é de R\$
29.000,00 (vinte e nove mil reais).

5 - PROCESSO:

Processo n. 0532/98, oriundo da Carta
Convite nº 004/98.

Goiânia, 01 de março de 1998.

Décio Lopes Pereira
Procurador da Câmara

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/98.

"Dispõe sobre o processo de
encaminhamento dos projetos de
assistência social à Secretaria
Nacional de Assistência Social".

O PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA,
Sr. LUIZ DE GONZAGA VIEIRA, no uso
de suas atribuições legais e em
decorrência da aprovação da matéria
em reunião ordinária do CMAS
realizada em 18 de dezembro de
1.997.

RESOLVE:

O processo de tramitação dos
projetos de assistência social em
âmbito do CMAS, objetivando captar
recursos junto à SAS, será regido por
esta resolução.

Art. 1º - O processo será aberto
no serviço de protocolo do CMAS,
constituído de um requerimento
dirigido ao Presidente acompanhado
do Projeto, Plano de Trabalho e demais
documentos comprobatórios da
situação da instituição conforme
exigências da Secretaria Nacional de
Assistência Social - SAS;

Art. 2º A Secretaria Executiva
encaminhará o processo à Equipe
Técnica do CMAS para:

- a) verificar a documentação,
- b) fazer uma visita in loco do
projeto,
- c) elaborar um ESTUDO técnico
respaldado na realidade, prioridades do
Plano Municipal de Assistência Social
e observações decorrentes da visita
técnica;

Art.3º Retornando à Secretaria
Executiva, esta encaminhará o
processo à Presidência da Câmara
respectiva, cujas ações encontrem
equivalência;

£ 1º O prazo mínimo para estudo
e parecer é de 05 (cinco) dias, não
ultrapassando 10 (dez) dias a partir de
seu recebimento;

£ 2º O Parecer da Câmara
deverá ser aprovado em reunião
específica, pela maioria de seus
membros.

Art.4º Retornando à Secretaria
Executiva;

£ 1º Se em condições de
decisão, deverá ser encaminhado para
o Plenário do CMAS para relato do
parecer;

£ 2º Se em diligência, deverá ser
comunicado o requerente acerca das
solicitações.

Art.5º Aprovado pelo CMAS, a
Secretaria Executiva deverá expedir
documento atestando o ato, após
encaminhará ao Fundo Municipal da
Assistência Social - FMAS.

Art. 6º O FMAS deverá anexar os
documentos exigidos para a Prefeitura
de Goiânia, cópia da abertura de conta
corrente; encaminhando-o à
Secretaria do Governo, pelo
Superintendente da Fundação
Municipal de Desenvolvimento

Comunitário - FUMDEC, para que o Prefeito de Goiânia possa encaminhá-lo à Secretaria Nacional de Assistência Social através da representação regional.

Art.7º Se aprovado pela SAS ou qualquer diligência solicitada, a comunicação deverá ser processada formalmente, evitando desvios na tramitação normal dos processos;

Art.8º Após a liberação dos recursos, a decisão será comunicada formalmente ao gestor do FMAS, através de Convênio assinado, em que o FMAS deverá providenciar o processo de transferência de recursos, bem como informar acerca das exigências de prestação de contas (dados físicos conforme as metas e dados financeiros/contábeis conforme plano de aplicação dos recursos);

Art.9º Aplicados os recursos dentro dos prazos definidos nos convênios, a prestação de contas deverá ser feita ao FMAS que após análise/conferimento o encaminhará ao CMAS para aprovação e posterior encaminhamento à SAS, via representação regional, pelo Sr. Prefeito de Goiânia.

A presente resolução entra em vigor a partir de sua aprovação sendo que quaisquer dúvidas, poderão ser objeto de consulta e decisão a nível do Conselho Municipal de Assistência Social.

C.M.A.S. Gyn, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.998,

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Luiz Gonzaga Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/98.

"Dispõe sobre o ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM GOIÂNIA".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA, Sr. LUIZ DE GONZAGA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em decorrência da aprovação da matéria em reunião ordinária do CMAS realizada em 18 de dezembro de 1.997,

RESOLVE:

1º- Delegar ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, competência para expedir o ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE, em sua área de competência;

2º - Fica estabelecido no documento supra que a expedição decorre de uma delegação do CMAS;

3º - Fixar o prazo de validade do atestado em 12.(doze) meses e que façam no mínimo 02 (duas) visitas técnicas no período, para verificar o efetivo funcionamento da entidade.

4º - Solicitar que o CMDCA encaminhe ao CMAS, via dos atestados expedidos no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua expedição.

C.M.A.S.Gyn, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.998.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Luiz de Gonzaga Vieira
Presidente

